

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - DRH**

SIMPÓSIO DA ADMINISTRAÇÃO

GUSTAVO TAVARES DE BARROS
Sec. Executivo de RH



SUMÁRIO



- ▶ **Introdução**
- ▶ **Conceito**
 - ▶ **Recursos Humanos**
- ▶ **Desenvolvimento**
 - ▶ **Organograma da DRH e Funções**
 - ▶ **Contratação de Servidores**
 - ▶ **Férias**
 - ▶ **Prazos**
 - ▶ **Atendimento ao Público**
- ▶ **Conclusão**



CONCEITO

RECURSOS HUMANOS

É o setor matriz de uma organização, responsável pelo capital humano da empresa, assumindo atividades de recrutamento, seleção, treinamento e desenvolvimento, gerenciamento de pessoas, folha de pagamento, benefícios, demissões, etc.

É o Setor responsável por cuidar das pessoas que fazem parte da organização.

► ORGANOGRAMA DO RH



DESENVOLVIMENTO

► FUNÇÕES

1 - Layse:

Responsável pela operacionalização do Sistema, sendo:

- Inclusão e Rescisão de Contratos;
- Inclusão de Gratificações e Produtividades;
- Adequação do Sistema conforme as Leis que alteram os Cargos, Secretarias, Salários, Fonte de Recursos, etc;
- Fechamento da Folha de Pagamento e Fechamento do mês; e
- Envio da guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP).

2 – Christiane:

- Liberação de empréstimos consignados;
- Controle e Inclusão de Férias;
- Responsável pelo SAGRES; e
- Lançamento de Contratos e Atendimento ao Público.

DESENVOLVIMENTO

► FUNÇÕES

1 - Marília:

- Controle de Chamamento de Concurso;
- Organização e Controle do Arquivo;
- Responsável pelo Patrimônio do RH; e
- Lançamento de Contratos e Atendimento ao Público.

2 – Maria Aparecida:

DESENVOLVIMENTO

► FUNÇÕES

1 – Maria Evanice:



DESENVOLVIMENTO

▶ CONTRATAÇÃO



1 - Existem 3 tipos de vínculos

* Contratos Temporários:*

Dados Pessoais;

Comprovante de Residência;

PIS/PASEP;

Dados Bancários;

SEM ESSAS DOCUMENTAÇÕES, O FUNCIONÁRIO NÃO RECEBE !!!



► FÉRIAS

- LEI 8.112/90, ART. 77

Das Férias

~~Art. 77. O servidor fará jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, que podem ser acumuladas, até o máximo de 2 (dois) períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.~~

Art. 77. O servidor fará jus a trinta dias de férias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica. [\(Redação dada pela Lei nº 9.525, de 10.12.97\)](#) [\(Vide Lei nº 9.525, de 1997\)](#)

§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2º É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

§ 3º As férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública. [\(Incluído pela Lei nº 9.525, de 10.12.97\)](#)

Art. 78. O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período, observando-se o disposto no § 1º deste artigo. [\(Vide Lei nº 9.525, de 1997\)](#)

~~§ 1º É facultado ao servidor converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, desde que o requeira com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.~~

~~§ 2º No cálculo do abono pecuniário será considerado o valor do adicional de férias.~~ [\(Revogado pela Lei nº 9.527, de 10.12.97\)](#)

§ 3º O servidor exonerado do cargo efetivo, ou em comissão, perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício, ou fração superior a quatorze dias. [\(Incluído pela Lei nº 8.216, de 13.8.91\)](#)

§ 4º A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório. [\(Incluído pela Lei nº 8.216, de 13.8.91\)](#)

§ 5º Em caso de parcelamento, o servidor receberá o valor adicional previsto no [inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal](#) quando da utilização do primeiro período. [\(Incluído pela Lei nº 9.525, de 10.12.97\)](#)

▶ FÉRIAS

- É salutar que assim seja e que esse direito seja exercitado a cada 12 meses. A finalidade das férias é preservar a saúde física e mental do servidor e, por consequência, a boa continuidade dos serviços prestados.
- O direito às férias é irrenunciável
- Exoneração de Cargo Comissionado – O servidor exonerado do cargo efetivo, ou em comissão, perceberá indenização relativa ao período de férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício, ou fração superior a quatorze dias (art. 78, § 3º)
- Só é possível a conversão de férias não gozadas em indenização pecuniária por aqueles que delas não possam usufruir, seja por conta do rompimento do vínculo com a Administração, seja por inatividade.



▶ PRAZOS

- Lançamento para os Efetivos até o dia 15 de cada mês. Pagamento dia 25/mês;
- Lançamento para os Contratados e Comissionados até o dia 15 de cada mês. Pagamento até o 5º dia útil/mês;
- GFIP até o dia 7/mês;
- Envio dos Contratos digitalizados para o TCE quadrimestralmente;

- a. Para as contratações havidas entre 1º de janeiro a 30 de abril, de 1º a 15 de maio do mesmo exercício;
- b. Para as contratações havidas entre 1º de maio a 31 de agosto, de 1º a 15 de setembro do mesmo exercício;
- c. Para as contratações havidas entre 1º de setembro a 30 de novembro, de 1º a 15 de dezembro do mesmo exercício; e
- d. Para as contratações havidas entre 1º a 31 de dezembro, de 15 a 31 de janeiro do exercício seguinte.

DESENVOLVIMENTO



▶ ATENDIMENTO AO PÚBLICO

- Segundas e quartas-feiras, das 07:30h às 13:30h

- Não disponibilizamos informações através de e-mail, whatsapp, etc;
- A documentação só é entregue ao servidor titular, caso contrário, mediante apresentação de documentação original com foto.
- Os atendimentos ao público é o momento para o servidor realizar suas solicitações. Férias, Licenças, Contracheque, Declarações, etc.
- Os atendimentos são realizados mediante apresentação de senha, disponível na entrada da prefeitura pelo Vigilante.



CONCLUSÃO



▶ **NOSSA MISSÃO É CUIDAR BEM DE VOCÊ !!!**

▶ **DÚVIDAS**





Construindo
uma nova
história.



Prefeitura de
BELO JARDIM